

Despacho: 693/2016 – DG/SEAP**Protocolo: SID nº 14.000.433-2****Interessado: Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DETO/SEAP****Assunto: procedimento licitatório – Leilão 001/2016 DETO/SEAP**

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 17º, II, do Decreto estadual nº 1036/1987, e competência delegada pela Resolução SEAP nº 5040/2016, na Informação nº 262/2016 – PRC/PGE e considerando o que consta no protocolado SID nº 14.000.433-2, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Leilão nº 001/2016 – DETO/SEAP, pelo critério de maior lance por lote, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis, sucatas de veículos, e sucata de equipamento, divididos em 59 lotes, sendo 47 (quarenta e sete) veículos inservíveis, 11 (onze) sucatas de veículos, e 01 (uma) sucata de equipamento, nos termos da legislação em vigor, no valor mínimo estimado de R\$ 289.100,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cem reais);

II – **CONSIDERANDO** o contido no art. 2º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 6191/2012, no art. 33, caput, art. 35, § 2º e § 4º e art. 41 da Lei estadual nº 15608/2007, bem como o Disposto no Decreto federal nº 21981/32 e no art. 1º do Decreto estadual nº 11950/14, tendo por base a Informação nº 262/2016 – PRC/PGE, **AUTORIZO** a contratação de Leiloeiro Oficial, a ser indicado pela Junta Comercial do Paraná e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DETO/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 28 de abril de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Diretora Geral.

36289/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 33 DE 29/04/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
OLIMPIA DE OLIVEIRA VARGAS				90	21/12/2009 20/12/2014	16/05/2016	13/08/2016
19970256	1	NAI	140599794				

36545/2016**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA Nº 048/2016 - JUCEPAR**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e Decreto nº 11950 de 18 de agosto de 2014, torna publica a relação nominal em ordem alfabética dos Leiloeiros Oficiais devidamente *recadastrados e habilitados*, conforme a legislação atinente à matéria, constará detalhada no sítio eletrônico da Jucepar.

Adriano Melniski - Matrícula nº 07/010-L,
Afonso Marangoni – Matrícula nº 12/046-L,
Airon Queiroz Silva – Matrícula nº 590,
André de Oliveira – Matrícula nº 08/014-L,
Antonio Magno Jacob da Rocha – Matrícula nº 08/020-L,
Augusto Peretti Barrozo – Matrícula nº 15/274-L,
Celso Lepka Schober – Matrícula nº 620,
Cláudio César Kuss – Matrícula nº 507,
Daniel Oliveira Junior – Matrícula nº 12/243-L,
Elton Luiz Simon – Matrícula nº 09/023-L,
Fabio Gonçalves Barbosa – Matrícula nº 12/042-L,
Fernando de Oliveira Kuss – Matrícula nº 671,
Gabriel Albano Nascimento – Matrícula nº 14/262-L,
Gabriel Baron Junior – Matrícula nº 585,
Guilherme Eduardo Stutz Toporoski – Matrícula nº 12/049-L,
Hélcio Kronberg – Matrícula nº 653,
Jair Vicente Martins – Matrícula nº 609,
Jaqueline Christianni Stryk Vardana – Matrícula nº 684,
Jorge Vitorio Espolador – Matrícula nº 13/246-L,
Lelia de Paula Lenz César – Matrícula nº 630,
Ligia Seixas Mauro – Matrícula nº 652,
Luiz Barbosa de Lima Junior – Matrícula nº 10/030-L,
Luiz Fernando Favareto – Matrícula nº 05/002-L,
Luiz Odair Favareto – Matrícula nº 624,
Marcelo Soares de Oliveira – Matrícula nº 08/011-L,
Marcus Aurélio Malinoski – Matrícula nº 666,
Maria Clarice de Oliveira – Matrícula nº 680,
Mariana Lang – Matrícula nº 12/047-L,
Maria Regina de Oliveira Kuss – Matrícula nº 626,
Marilda da Silva Ferreira – Matrícula nº 513,
Miguel Donha Junior – Matrícula nº 14/256-L,
Paulo Roberto Leal Vardana – Matrícula nº 522,
Paulo Setsuo Nakakogue – Matrícula nº 625,
Paulo Roberto Nakakogue – Matrícula nº 12/048-L,
Raimundo Magalhães de Moraes – Matrícula nº 678,
Rogério Ito Gomes – Matrícula nº 13/246-L,
Rubens Henrique de Castro – Matrícula nº 10/035-L,
Sadi Luiz Simon – Matrícula nº 514,
Silvio de Souza Mariano – Matrícula nº 15/277-L,
Spencer D'Avila Fogagnoli – Matrícula nº 12/235-L,
Werno Klockner Junior – Matrícula nº 660,

Publique-se.

Curitiba, 29 de abril de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

36612/2016**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 017/16

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

25 a 29 de abril de 2016.

Milho.....R\$ 38,73 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 29 de abril de 2016

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

36272/2016**RESOLUÇÃO Nº 056, de 27 de abril de 2016.**

Cria o Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Pitanga e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido nos artigos 89 e 90 da Lei Estadual nº 8.485/1987 e no Decreto nº 6.883/2012, considerando:

(i) que a Lei Estadual nº 16.662/2010 criou a Região Administrativa do Centro do Estado do Paraná, designando como sede a cidade de Pitanga;

(ii) o pleito da Associação dos Municípios do Centro do Paraná — AMO-CENTRO de instalação de unidades descentralizadas das Secretarias de Estado, visando à implementação de plano de desenvolvimento regional;

(iii) o tamanho do território da Região Central;

(iv) a importância da região para a economia estadual;

(v) a existência de um reconhecido território de identidade na região central do Estado;

(vi) a existência de bolsões de pobreza e o desequilíbrio do IDH Regional,